

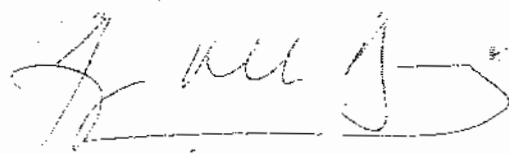
LAUDO MÉDICO PERICIAL

7ª VARA CIVIL DO FORO
PORTO ALEGRE - RS

PROCESSO Nº - 001.10803030600
AUTOR - VLADIMIR SOUSA MARTINS
REU - BRADESCO SEGUROS

DR. SÉRGIO ROBERTO CANARIM DANESI, MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA, indicado para atuar como PERITO MÉDICO DO JUÍZO na ação acima referida vem a V. Exa. apresentar o seu Laudo que solicita seja incluído no referido Processo, estimando os honorários correspondentes conforme ao valor máximo previsto no ato 18/2008-P, do TJERGS.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Porto Alegre, 13/8/2010.



Dr. Sérgio Roberto Canarim Danesi
Perícias Judiciais e Pareceres Medico-Legais
Ortopedia e Traumatologia
CREMERS 160006 TEOT/SBOT 4948

126

LAUDO PERICIAL

OBJETIVO

O presente Laudo consolida um parecer técnico sobre as condições de saúde do Sr. VLADIMIR SOUSA MARTINS, com vistas à análise de INVALIDEZ PARA RECEBIMENTO DE SEGURO como a avaliação do respectivo NEXO TÉCNICO.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A inspeção pericial foi realizada no dia 13/8/10, às 8 horas, no seguinte local:

- Rua Leopoldo Bier, n.º 825, sala 401, Porto Alegre – RS, Consultório Médico do Perito.

Estiveram presentes na ocasião:

- o autor compareceu.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: VLADIMIR SOUSA MARTINS
Idade: 47
E.C.: CASADO
Prof: PEDREIRO
Doc: 1031995416
procedente PORTO ALEGRE

HISTÓRICO MÉDICO DO AUTOR

Relata que em 2004 sofreu um acidente de QUEDA, fratura do punho esquerda.

Foi socorrido e encaminhado ao Hospital Pronto Socorro, onde fizeram tratamento inicial, e após fez o tratamento em outros serviços com aparelho gessado. Alega ter dificuldades de ficar de cócoras, e dormência nos membros superiores, de forma inespecífica.

Submeteu-se ainda aos tratamentos médicos convencionais subsequentes, dentre eles o uso de Analgésicos e Anti-inflamatórios Orais e Fisioterapia, aos quais se submete até a presente data.

Desde a data do Acidente de Trabalho ficou sob Benefício Previdenciário junto ao INSS até receber alta, sem direito a auxílio-acidente.

O quadro apresenta-se atualmente estabilizado, submetendo-se a tratamento Fisioterápico.

Atualmente está desempregado.

Com a presente ação requer receber seguro

EXAME FÍSICO DO AUTOR

GERAL

INSPEÇÃO ESTATICA: Apresenta alinhamento da cervical, dorsal e lombar. Os membros inferiores e superiores são simétricos, com contorno muscular preservado, sem sinais de atrofia. Não observamos lesões cutâneas ou cicatrizes.

INSPEÇÃO DINÂMICA: A mobilidade da região cervical, dorsal e lombar está preservada. Os movimentos de flexão e extensão, assim como as rotações e inclinações. Não há bloqueios antálgicos ou deformidades.

PALPAÇÃO

Ausência de contraturas, na região para-vertebral, ao longo da coluna cervical, dorsal, lombar. A palpação dos processos espinhosos é indolor.

Ombro e cotovelo: amplitude de movimento preservada, musculatura simétrica

Mão e Punho:

	D	E
Flexão	60°	40°
Extensão	70°	50°

Apresenta cicatriz em Z, de cirurgia tendinosa punho esquerdo

Quadril: amplitude de movimento preservada, musculatura simétrica

E destro

Diagnostico(s): Artrose coluna lombar e cervical, seqüela fratura do punho esquerdo

Discussão e Conclusão

Pode-se concluir que o Autor, sofreu lesão ao nível do punho esquerdo, acarretando em alterações patológicas que são decorrentes do acidente.

No momento o autor apresenta-se com limitação da mobilidade articular e sensibilidade ao nível do punho esquerdo e coluna lombar, segundo informações colhidas e exame físico atual.

O Autor tem como seqüela permanente de fratura do punho esquerdo, segundo a tabela DPVAT, uma perda laboral parcial da mobilidade funcional articular do punho esquerdo em grau mínimo que representa 6,25%.

Deverá realizar tratamento Ortopédico-Traumatológico e Fisioterápico, buscando uma recuperação da mobilidade articular do segmento afetado.

No entanto, no entendimento deste Perito, o parecer conclusivo do ponto de vista legal cabe à apreciação do juízo, com base nos relatos do corpo do laudo pericial.

5. ESTUDO ANALÍTICO

DR. SÉRGIO ROBERTO CANARIM DANESI
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - PERÍCIAS JUDICIAIS

O Autor sofreu Acidente de Trabalho.

Do Acidente de Trabalho restaram seqüelas ANATÔMICAS, FUNCIONAIS e ESTÉTICAS.
Há Nexo Técnico – relação entre o acidente e as seqüelas verificadas.

As seqüelas são irreversíveis, apresentando quadro de estabilidade, não havendo necessidade de novos tratamentos.

As seqüelas Anatômicas e Funcionais, segundo a Tabela da SUSEP / DPVAT são as seguintes:

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP
MINISTÉRIO DA FAZENDA

TABELA DE INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL

(Lei 6.194, de 1974, alterada pela Lei 11.945 de 2009)

PERDAS PARCIAIS - MEMBROS SUPERIORES	
Perda anatômica ou funcional completa do punho.	25 %

& 1º Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado.

Na falta de indicação da percentagem de redução e, sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75 %, 50 % e 25 %.

Perdas totais:

PERDAS ANATÔMICAS E FUNCIONAIS TOTAIS:

$25\% \times 25\% = 6,25$ de perdas anatômicas e funcionais totais devido ao Acidente de Trabalho.

Os danos Estéticos são de Grau Leve.

Quanto aos aspectos analisados o Autor é Apto para o Trabalho, apresentando as respectivas limitações funcionais acima quantitadas.

☐	Sem incapacidade para atividade habitual
☐	Incapacidade temporária devendo realizar nova perícia em:
☐	Incapacidade permanente para sua atividade habitual, com possibilidade de reabilitação.
☐	Incapacidade total e permanente sem reabilitação a partir de:
☐	Necessidade de assistência permanente a partir de:
☒	Apto, mas com seqüela de acidente. Reduz capacidade para atividade habitual a partir de:

CONCLUSÕES

Considerando os elementos técnicos acima apresentados, concluímos que:

- O Autor SOFREU ACIDENTE DO TRABALHO.
- AS SEQUELAS SÃO IRREVERSÍVEIS, APRESENTANDO QUADRO DE ESTABILIDADE, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE NOVOS TRATAMENTOS.
- SEGUNDO A TABELA DA SUSEP / DPVAT AS PERDAS ANATÔMICAS E FUNCIONAIS É DA ORDEM DE 6,25 %.
- OS DANOS ESTÉTICOS SÃO DE GRAU LEVE.
- QUANTO AOS ASPECTOS ANALISADOS O AUTOR É APTO PARA O TRABALHO, APRESENTANDO AS RESPECTIVAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS.

5. RESPOSTA AOS QUESITOS

fl.88

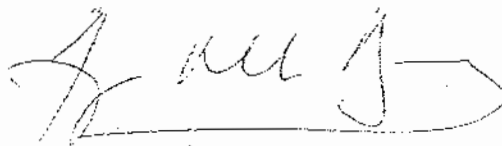
- a. Ver laudo
- b. Ver laudo
- c. Sim. Traumática. Sim esta consolidada
- d. Ver laudo
- e. Sim
- f. Ver laudo

Fl.99

- 1. Ver laudo
- 2. Ver laudo
- 3. Não.
- 4. Ver laudo
- 5. Quesito impertinente a pericia medica
- 6. Ver laudo

6. BIBLIOGRAFIA

- ORTOPEDIA - PRINCÍPIOS & SUA APLICAÇÃO - SAMUEL L. TUREK
- CAMPBELL'S OPERATIVE ORTHOPAEDICS - A. H. CRENSHAW
- REVISTA BRASILEIRA DE ORTOPEDIA - SBOT
- PRINCÍPIOS AO DO TRATAMENTO DAS FRATURAS, ARTMED 2009.
- PATOLOGIA DO TRABALHO, 2006 RENNE MENDES



DR. SÉRGIO ROBERTO CANARIM DANESI
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - PERÍCIAS JUDICIAIS

DR. Sergio Roberto Canarim Danesi
MÉDICO-PERITO
ORTOPEDISTA-TRAUMATOLOGISTA
CREMERS 16006

130/0